



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE ACOMPANHAMENTO DE PARCERIAS**  
**ASSESSORIA TÉCNICA DE ANÁLISE DE PARCERIA**  
**CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO**

**CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO**

**PROCESSO Nº 71000.092327/2021-81**

**TERMO DE FOMENTO Nº 922808/2021**

**REFERÊNCIA: PRORROGAÇÃO "DE OFÍCIO"**

1. Em referência ao Termo de Fomento nº 922808/2021 formalizado com a Associação Casa do Pai - P.A.I para a “Implementação e Desenvolvimento do Projeto VOAR - Vida em Movimento, no Estado do Rio de Janeiro/RJ”.
2. Considerando os termos do artigo 43, § 1º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, a parceria deverá ser alterada por certidão de Apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, “para prorrogação da vigência, antes do seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública federal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado”.
3. De acordo com o Cronograma de Desembolso da Plataforma +Brasil (SEI nº 11863550), a parcela única estava prevista para dezembro/2021 a regularização da conta ocorreu em 24/01/2022 (SEI nº 11863554) e a realização do repasse do recurso ocorreu em 13/04/2022 por meio da Ordem Bancária nº 2022OB800148 (SEI nº 12219866). Assim, conforme tabela de cálculo (SEI nº 12671340).
4. Neste sentido, considerando o estabelecido no parágrafo único, do Art. 55, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014: “A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado”, faz-se necessária à prorrogação “de ofício”, conforme detalhamento abaixo:

Data de assinatura do Termo de Fomento: 30/12/2021

Data prevista para pagamento da parcela: 31/12/2021

Data do pagamento da parcela: 13/04/2022

Data da regularização da conta na Plataforma +Brasil: 24/01/2022

Total de dias de atraso: 79 (24/01/2022 até 13/04/2022)

Data do término da vigência atual do Termo de Fomento: 30/04/2023

**Data da nova vigência: 18/07/2023**

À consideração da Senhora Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Parcerias.

**REJANE VIEIRA URANI**

Coordenadora

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Desenvolvimento e Acompanhamento de Políticas e Programas Intersetoriais de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social.

**IVONE SOUZA DE MOURA**

Coordenadora-Geral - Substituta

De acordo. encaminha-se à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, para homologação, em atendimento ao disposto no Artigo 59 da Lei 13.1019, de 31 de julho de 2014

**ANTONIO JOSÉ GONÇALVES HENRIQUES**

Diretor

De acordo. Encaminhem-se os autos à **Coordenação de Apoio Administrativo - COAAD**, para providências quanto à publicação da Prorrogação "de Ofício".

**SUZANA GONÇALVES LARANJA**

Secretária Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Vieira Urani, Coordenador(a)**, em 14/07/2022, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ivone Souza de Moura, Coordenador(a)-Geral, Substituto(a)**, em 14/07/2022, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Jose Goncalves Henriques, Diretor(a)**, em 14/07/2022, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Suzana Gonçalves Laranja, Secretário(a) Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social, Substituto(a)**, em 18/07/2022, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **12671702** e o código CRC **946726CF**.

---

---

Referência: Processo nº 71000.092327/2021-81

SEI nº 12671702